



PARECER Nº 140, DE 2026, DA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E ASSUNTOS PENITENCIÁRIOS, SOBRE A MOÇÃO Nº 25, DE 2024

De autoria do deputado Paulo Mansur, a moção em epígrafe objetiva que a Assembleia Legislativa manifeste repúdio contra a representação de agentes de segurança pública como demônios no desfile de carnaval realizado pelo Grêmio Recreativo Cultural e Social Escola de Samba Vai-Vai, no dia 10 de fevereiro de 2024, na Capital.

Nos termos regimentais, a presente proposição esteve em pauta por cinco sessões, não tendo recebido emendas ou substitutivos.

Nos termos do artigo 156, 2ª parte, combinado com o artigo 31, I e § 9º, bem como com o artigo 33, II, todos do Regimento Interno, cumpre a esta Comissão de Segurança Pública e Assuntos Penitenciários deliberar conclusivamente sobre a proposição em análise.

A presente moção merece prosperar, mas, para tanto, necessita adequar-se ao artigo 154 do Regimento Interno, segundo o qual as moções são proposições de apelo, aplauso ou protesto. Nesse sentido, oferecemos o seguinte:

SUBSTITUTIVO

Dê-se à Moção nº 25, de 2024, a seguinte redação:

“A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO protesta contra o Grêmio Recreativo Cultural e Social Escola de Samba Vai-Vai, em razão da representação de agentes de segurança pública como demônios no desfile de carnaval realizado na cidade de São Paulo, em 10 de fevereiro de 2024, com isso fomentando o ódio da população em face de tais forças e, com escárnio, representando de forma pejorativa e negativa a figura dos agentes da lei.”

Isto posto, somos **favoráveis** à Moção nº 25, de 2024, **na forma do substitutivo** ora apresentado, conclusivamente.

Jorge Caruso – Relator

APROVADA CONCLUSIVAMENTE A PROPOSITURA, NA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E ASSUNTOS PENITENCIÁRIOS, CONFORME VOTO DO RELATOR FAVORÁVEL AO PROJETO NA FORMA DO SUBSTITUTIVO ORA PROPOSTO, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 31 E 33 DO REGIMENTO INTERNO.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 25/2/2026.

Major Mecca – Presidente

Major Mecca	Favorável ao voto do relator
Paulo Mansur	Favorável ao voto do relator
Conte Lopes	Favorável ao voto do relator
Eduardo Suplicy	Contrário ao voto do relator
Carla Morando	Favorável ao voto do relator
Guto Zacarias	Favorável ao voto do relator